



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023.

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2023 (13/02/2023), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77 Fone (43)3159-0534 e-mail comercialbeirariolta@gmail.com com sede na Rua Monteiro Lobato – 297 – Centro – CEP 86.210-000 na cidade de Jataizinho – PR, neste ato representado pelo senhor **VALDENIR ROSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Euzébio Monteiro – 504 – Conjunto Antônio José Vieira, na cidade de Jataizinho – PR, portador de Cédula de Identidade n.º 3.971.039-0 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 547.080.799-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/00, do Decreto Federal n.º 3931/01, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e artigos para festa, para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Departamento de Cultura, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 006/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	50	pcts.	Absorvente higiênico com abas com 08 unidades. (Assist.Social)	M.Ativa	2,50	125,00
02	1224	unid.	Água sanitária de 01 litro, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% p/p., produto a base de cloro. (800 Saúde, 240 Adm, 100 Esporte, 84 Assist.Social)	Limpinha	1,69	2.068,56
04	3800	unid	Alcool etílico hidratado 70º INPM, frasco de 1.000ml. (3800 Educação, 600 Saúde, 200 Adm.)	Super Vale	4,29	16.302,00
06	108	Cx	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso, composição dialquiloxietil hidroxietil metil amônio metil sul. Concentrado, perfumado com tampa abre e fecha e lacre de rosquear, frasco contendo no mínimo 2 litros com com 06 unidades. (100 Educação, 08 Assist.Social)	Biokriss	26,80	2.894,40
10	50	Unid	Bacia em plástico, redonda 05 litros (Educação)	Arqplast	4,30	215,00
12	60	unid	Balde plástico polipropileno 08 lts com alça de metal e escala medidora de volume. (60 Educação)	Arqplast	3,95	237,00
13	80	unid	Balde plástico polipropileno 10 lts com alça de metal e escala medidora de volume. (10 Saúde, 10 Adm, 60 Educação)	Arqplast	5,25	420,00
14	60	Unid	Balde plástico polipropileno 15 lts com alça de metal. (Educação)	Arqplast	6,10	366,00
15	36	unid	Balde plástico polipropileno 20 lts com alça de metal e escala medidora de volume. (10 Saúde, 20 Assist.Social, 06Adm)	Arqplast	11,70	421,20
33	50	unid	Creme dental com flúor ativo (1500 ppm); aplicação: higiene dental; capacidade: 90 g. Uso adulto. (Assist.Social)	Freedent	1,39	69,50
34	681	Cx	Desinfetante multiuso fragrância floral ou lavanda contendo 02 litros com 06 unidades. (500 Educação, 100 Saúde, 33 Esporte, 13 Assist.Social, 35 Adm.)	Biokriss	18,30	12.462,30
35	98	unid	Desodorizador de ar aerosol 432ml fragrância floral, lavanda e talco. (48 Saúde, 20 Assist.Social, 30 Adm.)	Baston	6,59	645,82
41	5375	unid	Esponja de lavar louça dupla face, med. 110 x 75 x 20mm. Espuma de	Bettanin	0,49	2.633,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

			poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. (5000 Educação, 200 Saúde, 25 Esporte, 50 Assist.Social, 100 Adm)			
46	110	Pcts	Fósforo 40 palitos com 10 unidades. (100 Educação, 10 Adm)	Sabiá	2,15	236,50
49	17	Unid	Garrafa térmica com pressão capacidade mínima de 1,8 litro. (12 Saúde, 05 Adm)	Invicta	46,99	798,83
51	05	Unid	Garrafa térmica com pressão capacidade mínima de 01 litro. (Adm.)	Invicta	33,99	169,95
53	39	cx	Inseticida aerosol a base de água 300 ml com 12 unidades. (30 Educação, 04 Saúde, 03 Assist.Social, 02 Adm)	Buzz	78,00	3.042,00
57	3610	unid	Limpa alumínio, frasco com 500 ml. Composição: tenso ativo aniômico, sulfônico, conservante, abrasivo, corante e veículo. (3600 Educação, 10 Saúde)	By Kim	2,09	7.544,90
65	3078	pares	Luva de látex amarela para limpeza, antiderrapante na face externa, anatômica, com forração antialérgica tamanhos P/M/G. (3000 Educação, 45 Saúde, 18 Adm, 15 Assist.Social.)	Nobre	2,05	6.309,90
67	40	unid	Pá para lixo articulada em metal, com cabo longo de madeira medindo aproximadamente 70 cm. (20 Saúde, 10 Assist.Social, 10 Adm.)	Desafio	27,00	1.080,00
68	155	unid	Pá para lixo em metal, com cabo longo de madeira 90 cm. (150 Educação, 05 Adm.)	Desafio	5,25	813,75
74	25	rolos	Papel alumínio 45cmx65m. (Educação)	Térmica	47,01	1.175,25
75	100	rolos	Papel alumínio 45cmx7,5m. (Educação)	Térmica	5,15	515,00
76	110	fdos	Papel higiênico branco, folha dupla picotada, neutro e macio com 64 rolos cada com 60mx10cm cada. (100 Saúde)	Sirius	57,95	5.795,00
77	110	fdo.	Papel higiênico branco, folha simples picotada, neutro e macio com 64 rolos cada com 30mx10cm cada. (100 Saúde, 10 Esporte,)	Trópicos	34,00	3.740,00
79	36	Fdo.	Papel toalha folha dupla, picotada, multiuso branco, 22cmx20cm, com 02 unidades e 12 pacotes. (36 Educação)	Trópicos	31,89	1.148,04
87	750	pct.	Prato descartável sobremesa com 15cm em plástico poliestireno e pigmento atóxico, cor branca contendo 10 unidades. (250 Educação, 500 Cultura)	Fonplast	1,05	787,50
90	150	unid	Rodo 40 cm em prolipoleno com borracha EVA dupla, cabo de madeira de 1,20m reforçado e rosqueável, com ganchos laterais para fixação do pano. Tamanho mínimo: 2,5cm x 40cm x 125cm. (100 Educação, 20 Adm, 20 Saúde, 10 Assist.Social.)	Apolo	3,95	592,50
93	15	unid	Rodo de espuma de alta densidade, colada em base plástica, com cabo em madeira rosqueável, medidas mínimas 260x85 espuma 80mm. (15 Adm.)	Apolo	5,00	75,00
94	250	unid	Rodo de espuma grampeado 30cm com cabo 120cm. (Educação)	Apolo	5,00	1.250,00
95	1065	pcts	Sabão em barra glicerinado neutro com 05 barras cada. (1000 Educação, 10 Saúde, 15 Esporte, 20 Adm, 20 Assist.Social.)	Barra Nova	6,69	7.124,85
98	400	Unid	Sabonete em barra antibacteriano 90gr. (200 Assist.Social e 200 Educação)	Vida	1,35	540,00
99	50	cx.	Sabonete infantil, em barra, fragrância agradável. 90g, embalados individualmente com 12 unidades. (Educação)	Baby	26,49	1.324,50
118	535	unid.	Vassoura de capim com cabo de madeira, cerdas de aproximadamente 60 cm. (400 Educação, 50 Saúde, 80 Adm, 05 Assist.Social)	Nobre	18,00	9.630,00
			Total			92.554,00

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (cinco) dias úteis nos seguintes endereços:

- 1) Secretaria de Educação – Rua São Paulo -1203 – Centro;
- 2) Secretaria de Saúde – Rua Paraná – 940 – Centro;
- 3) Secretaria de Assist.Social – Rua Paraná – 983 – Centro;
- 4) Secretaria de Agricultura – Rua São Paulo -1204 – Centro;
- 5) Secretaria de Esportes – Avenida Silveira Pinto.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **12/02/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos produtos da Secretaria de Saúde deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro, os da Secretaria de Assistência Social em nome FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e os da Administração, Secretaria de Esportes, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

340-000/540-000/550-511/970-000/1480-000/1490-510/1500-511/1610-000/1630-510/1640-511/1780-103/1790-104/2030-103/2040-104/2050-107/2130-103/2140-104/2290-103/2300-104/2310-107-2320-124/2330-1013/2340-1043/2600-103/2610-104/2810-000/3070-303/3600-494/3840-964/3880-940/3960-10934/3980-933/4060-000/4440-934/4510-718/9070-949/4590-941/4860-000/5100-000/5230-000.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e de forma parcelada;
- Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e se houver diferença entre as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

quatro) horas, contada do recebimento da notificação. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, na sede das Secretarias, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h:00min;

h) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal, devendo os produtos estar com prazos de validade mínimos de 90 dias contados a partir da data de entrega;

i) A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazos de validade, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação será exercida senhores secretários. A fiscalização terá poderes para:

- Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- Comunicar **POR ESCRITO** ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da **CONTRATADA**;
- Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, validade, condições e outros dados que fizerem necessários;
- Controlar o saldo das mercadorias;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.
- O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.


Ribeirão do Pinhal, 13 de fevereiro de 2023.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
VALDENIR ROSA  
CPF: 547.080.799-15

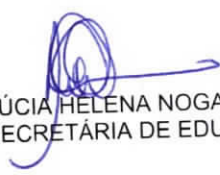
TESTEMUNHAS:


  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81


  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89


  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

  
LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

  
NADIR SARA M. FRAGA CUNHA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

  
CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO